

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA



Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2024

A presente licitação tem por objeto o Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Educacionais para promoção de curso profissionalizante de eletroeletrônica industrial, operador de caldeira industrial e caldeiraria, curso profissionalizante de operador de gerador de energia industrial e curso profissionalizante de soldador industrial.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA/MG, com endereço à Av. Adilson Antônio Carneiro, 25, Delta, MG, CNPJ 01.020.881/0001-75, isento de inscrição estadual, através da Comissão de Licitação decreto nº4607/2024, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 40/2024, EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO**, regido nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, Decreto Municipal nº4.341/2022 e demais condições fixadas neste Edital.

O envelope “Documentação de Habilitação” deverá ser indevassável, fechado e entregue diretamente a Equipe de Licitação, na Secretaria de Compras ou Secretaria de Promoção Social.

A Comissão de Licitação não se responsabiliza por envelopes enviados por qualquer meio e não entregues no setor até o dia e horários especificados abaixo:

Prefeitura Municipal de Delta

Endereço: Rua Adilson Antônio Carneiro, nº 25 – Centro – Delta/MG

Data: A partir do dia 26 de agosto de 2024

Horário: 08h00min as 12h00min / 13h00min as 17h00min.

Dias: Segunda à Sexta.

Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I- PROJETO BÁSICO

ANEXO II- MINUTA CONTRATO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV – PESQUISA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA



Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objetivo, Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Educacionais para promoção de curso profissionalizante de eletroeletrônica industrial, operador de caldeira industrial e caldeiraria, curso profissionalizante de operador de gerador de energia industrial e curso profissionalizante de soldador industrial.

2. DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA

2.1. Anexo I

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E VIGÊNCIA

3.1. Anexo I.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 Anexo I

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Anexo I

6. DAS INSCRIÇÕES E LISTA DE DOCUMENTOS

6.1 Anexo I

- **A CONTRATAÇÃO NÃO GERA AOS CREDENCIADOS DIREITOS E NEM EXPECTATIVAS DE DIREITO À EFETIVAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, ASSIM COMO À MANUTENÇÃO DO CONTRATO POR PERÍODO SUPERIOR AO ESTIPULADO.**
- As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do credenciante, que responderá cível e criminalmente por estas.
- Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas a verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas por tabelião ou, por Servidor Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA



Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

- Toda a documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública Delta/MG, mediante a apresentação dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial. Sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade.
- Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente **Projeto Básico**.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. Vide contrato.

8. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

8.1 O envelope deverá ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
SETOR DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO
PROPOSTA DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____
CNPJ: _____

9 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 . Vide contrato

10 INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. Impugnações, pela licitante, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a data do credenciamento, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

10.2. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão de Licitação, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

11 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA



Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

11.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- **Identificação de Despesa: Contratação de Serviços Especializados –
Dotação orçamentária nº 02.08.08.244.0036.339039.00-Rubrica-301**

12 DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

12.1 Após o credenciamento a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a(s) para assinatura.

13 FORMA DE EXECUÇÃO

13.1. Vide contrato e Projeto Básico.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Em nenhuma hipótese será concedido prazo diverso do fixado neste Edital, para o credenciamento.

14.2. O(A) credenciado(a) que se recusar a executar os serviços ora credenciados, sofrerá as penalidades previstas na lei 14.133/2021, ficando sujeita, ainda ao descredenciamento.

14.3. Pelo atraso injustificado na realização das consultas, será cobrada multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia de atraso, sem prejuízo da sujeição de descredenciamento.

14.4. Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

14.5. O Prefeito fica assegurado o direito de preservando interesse do Município, revogar ou anular o presente edital de chamamento público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

14.6. O processo licitatório, os termos do contrato e o Edital de Chamamento Público, contendo todas as informações encontra-se à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 hs. e das 13:00 às 17:00 hs, através do telefone (34) 3325.0050 ou pelo site www.delta.mg.gov.br, ou pessoalmente (Rua Adilson Antonio Carneiro, 25, Delta/ MG) junto a Secretaria Municipal de Promoção Social – Delta / MG.

Delta, 23 de agosto de 2024

Gilmar Cardoso Bessa
Secretario de Promoção Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA



Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

ANEXO I – PROJETO BÁSICO



SECRETARIA M. DE PROMOÇÃO SOCIAL

7. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Educacionais de Para Promoção de CURSO PROFISSIONALIZANTE DE ELETROELETRÔNICA INDUSTRIAL, OPERADOR DE CALDEIRA INDUSTRIAL E CALDEIRARIA, CURSO PROFISSIONALIZANTE DE OPERADOR DE GERADOR DE ENERGIA INDUSTRIAL E CURSO PROFISSIONALIZANTE DE SOLDADOR INDUSTRIAL, para o município de Delta/MG, sendo a carga horária do curso de 1200 horas, sendo aulas teóricas e práticas. Visando a melhoria da qualidade profissional dos aprendizes, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e requisição de compras anexa.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	AULAS	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR DA HORA/AULA
1	Curso Profissionalizante de Eletroeletrônica Industrial.	1.200	HORA	45,22
2	Curso Profissionalizante de Operador de Caldeira e Gerador de Energia Industrial	1.200	HORA	42,37
3	Curso Profissionalizante de Soldador Industrial.	1.200	HORA	41,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA



Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

8. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

8.1. A contratação de um profissional para promoção de cursos de é justificável pela necessidade de capacitação de mão de obra qualificada para o mercado de trabalho. O setor elétrico demanda profissionais capacitados e atualizados com as normas e regulamentações técnicas, visando à segurança e eficiência na instalação e manutenção de sistemas elétricos.

Ao promover um curso de eletricista, a administração pública irá contribuir para a formação de profissionais qualificados, aumentando a oferta de mão de obra capacitada, o que pode impulsionar o desenvolvimento socioeconômico da região.

Além disso, a promoção de cursos de capacitação pode ser vista como uma forma de investimento em capital humano, pois os profissionais formados poderão contribuir para o desenvolvimento local e nacional, gerando mais empregos e aumentando a produtividade. Por fim, a contratação de um profissional para promover um curso de eletricista é uma forma de fomentar a educação e a formação profissional, o que pode trazer benefícios para a sociedade em geral, além de ser um compromisso com a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e com a promoção do desenvolvimento sustentável.

8.2. JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO

Segundo a doutrina de Joel de Menezes Niebhur,

o credenciamento pode ser conceituado como: [...] espécie de cadastro em que se inserem todos os interessados em prestar certos tipos de serviços, conforme regras de habilitação e remuneração prefixadas pela própria Administração Pública. Todos os credenciados celebram, sob as mesmas condições, contrato administrativo, haja vista que, pela natureza do serviço, não há relação de exclusão, isto é, o serviço a ser contratado não precisa ser prestado com exclusividade por um ou por outro, mas é prestado por todos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA



Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

A Administração Pública realizará chamamento público, com adoção da modalidade de credenciamento, por meio da qual, obedecendo aos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, serão selecionados todos os prestadores aptos e interessados em proporcionar os serviços relacionados ao Objeto, visto que a administração tem por objetivo qualificar o número máximo de pessoas interessadas em qualificação de curso técnico para melhor preparo ao mercado de trabalho fazendo com que os cidadãos sejam beneficiados com a qualificação, e para o desenvolvimento do município de Delta/MG.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para o Curso Profissionalizante de Eletroeletrônica Industria.

9.1.1. Ter formação superior em engenharia elétrica, em instituição reconhecida pelo (MEC) e ter autorização do conselho regional de engenharia, arquitetura e agronomia (CREA).

9.1.2. Possuir curso de Técnico do Segurança do Trabalho e /ou Especialização.

9.2. Para o curso Operador de Caldeira Industrial, Gerador de Energia, Soldador Industrial e Caldeireiro Industrial.

9.2.1. Ter formação superior em engenharia, em instituição reconhecida pelo (MEC) e ter autorização do conselho regional de engenharia, arquitetura e agronomia (CREA).

9.2.2. Possuir curso de Técnico do Segurança do Trabalho e /ou Especialização.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

10.1. **Do plano de ensino segue anexo 01 para cada curso, deve ser usado como referência para o docente adotar ou adotar desde que não perca a finalidade do curso.**

10.2. **Se houver mais professores do que turmas disponíveis, é essencial que o coordenador ou**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA



Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

responsável pela fiscalização assegure uma distribuição justa e eficiente dos alunos entre os docentes. Isso pode ser feito de duas maneiras: dividindo o número de alunos de forma igualitária entre os professores ou implementando um sistema de revezamento em que os docentes alternem períodos de tempo atendendo às turmas. Esse processo garante que todos os professores sejam devidamente aproveitados, evitando sobrecarga ou subutilização de profissionais, além de assegurar que os alunos recebam atenção adequada e qualidade no ensino. A distribuição equilibrada também promove um ambiente de trabalho mais justo, contribuindo para a satisfação e motivação dos professores.

10.3. TABELA DE TURMAS DE ELETRICA ELETRONICA INDUSTRIAL

10.3.1. Cada docente tem que ter no mínimo esses REQUISITO ABAIXO.

Dia	N° de Turmas	Horário	N° de Alunos
Segunda-Feira; Quarta-Feira.	01	13:00 às 15:00	Até 50 alunos

10.4. TABELA DE TURMAS DE CALDEIRA E GERADOR DE ENERGIA INDUSTRIAL

10.4.1. Cada docente tem que ter no mínimo esses REQUISITO ABAIXO.

Dia	N° de Turmas	Horário	N° de Alunos
Terça-Feira; Quinta-Feira.	01	13:00 às 15:00	Até 50 alunos

10.5. TABELA DE TURMAS Curso Profissionalizante de Operador de Caldeira e Gerador de Energia Industrial

10.5.1. Cada docente tem que ter no mínimo esses REQUISITO ABAIXO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA



Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

Dia	N° de Turmas	Horário	N° de Alunos
Sexta - Feira; Quarta-Feira.	01	13:00 às 15:00	Até 50 alunos

10.6. TABELA DE TURMAS DO CURSO DE SOLDADOR.

10.6.1. Cada docente tem que ter no mínimo esses REQUISITO ABAIXO.

Dia	N° de Turmas	Horário	N° de Alunos
Segunda-Feira Quarta-Feira.	01	15:00 às 17:00	Até 50 alunos

10.7. Promover qualificação técnica para população e preparar o aluno para o mercado de trabalho, beneficiando a população mais carente e que necessita de uma formação técnica.

10.8. Definir, encaminhar, orientar e acompanhar as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas nas aulas.

10.9. Planejar atividades do trabalho. Elaborar estudos e projetos. Participar no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem. Aplicar normas e procedimentos de segurança no trabalho.

10.10. Realizar todas as atribuições de um docente dentro do curso técnico.

10.11. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associada ao meio ambiente organizacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA



Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

10.12. No caso de rescisão de contrato de prestação de serviços e/ou o caso de seu encerramento, os registros a que se refere itens anteriores deverão ser repassados ao titular da Secretaria Municipal de Promoção Social.

10.12.1. Início da execução do objeto: A partir da Ordem de serviços;

Local da prestação dos serviços

10.12.2. **Local e horário da prestação de serviço: Secretaria Municipal de Promoção Social (CRAS)**

10.12.3. **Escola Municipal Ana de Castro Cançado para as aulas teóricas tendo salas totalmente aptas para atender os alunos.**

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.13. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.14. **OBJETIVOS GERAL dos Cursos:** Promover a formação com competência técnica, respeitando os preceitos éticos, de profissionais interessados em atuar em empresas, indústrias, grupos de pesquisa e laboratórios de controle de qualidade, calibração e manutenção e comercialização de sistemas e equipamentos eletroeletrônicos.

10.15. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

10.15.1. Proporcionar a formação de profissionais capazes de lidar com teorias, conceitos e métodos próprios para inspecionar componentes e produtos, serviços e atividades de profissionais da área de eletroeletrônica;

10.15.2. Disponibilizar conhecimentos teóricos e práticos para realizar medições, teste e calibração de equipamentos e sistemas eletroeletrônicos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA



Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

10.15.3. Elaborar, desenvolver e executar a instalação e manutenção de equipamentos e instalações 7 eletroeletrônicas industriais, observando normas técnicas e de segurança;

10.15.4. Desenvolver autonomia intelectual e crítica para propor e aplicar o uso eficiente da energia elétrica e de fontes de energias alternativas;

10.15.5. Integrar os conhecimentos específicos para desenvolver e executar projetos de instalações elétricas em edificações em baixa tensão.

10.16. **METODOLOGIAS DE ENSINO ADOTADAS:** Os objetivos descritos na organização curricular foram definidos com base no perfil profissional de conclusão, considerando processos de trabalho de complexidade crescente, relacionados com a área de Eletroeletrônica. Tais objetivos serão alcançados por meio de um desenho metodológico que privilegia a prática pedagógica contextualizada, colocando o estudante frente a situações problemáticas que possibilitem o exercício contínuo da mobilização e a articulação dos saberes necessários para a ação e solução de questões inerentes à natureza do trabalho neste segmento.

A incorporação de tecnologias atende aos processos de produção da área, às constantes transformações que lhe são impostas e às mudanças socioculturais relativas ao mundo do trabalho, propiciando aos estudantes a vivência de situações desafiadoras que permitam maior envolvimento, instigando-os a decidir, opinar, debater e construir com autonomia o seu desenvolvimento profissional. Finalmente, estas tecnologias oportunizam o trabalho em equipe, bem como o exercício da ética, responsabilidade social e atitude empreendedora.

Respeitando-se a autonomia dos docentes na transposição didática dos conhecimentos selecionados nos componentes curriculares, as metodologias de ensino pressupõem procedimentos didático-pedagógicos que auxiliem os estudantes nas suas construções intelectuais, procedimentais e atitudinais, tais como: elaboração e implementação de planejamento, registro e análise de aulas e atividades realizadas; problematização do conhecimento, considerando os diferentes ritmos de aprendizagens e a subjetividade do estudante, incentivando-o a pesquisar em diferentes fontes; contextualização dos conhecimentos, valorizando as experiências dos estudantes, sem perder de vista a (re)construção dos saberes; elaboração de materiais didáticos adequados ao público envolvido para subsidiar as atividades pedagógicas; disponibilização de apoio pedagógico para estudantes que apresentarem dificuldades, visando à melhoria

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA



Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

contínua da aprendizagem; diversificação das atividades acadêmicas, utilizando aulas expositivas dialogadas e interativas, desenvolvimento de projetos, aulas experimentais, visitas técnicas, seminários, debates, atividades individuais e em grupo, grupos de 8 estudos e outros; organização do ambiente educativo visando à articulação de múltiplas atividades voltadas às diversas dimensões de formação dos jovens e adultos, favorecendo a transformação das informações em conhecimentos diante das situações reais da vida.

Dessa forma, por meio do processo educativo, serão criadas situações de aprendizagem pautadas nos princípios de autonomia, solidariedade e respeito ao próximo e que possibilitem aos estudantes, o desenvolvimento de suas potencialidades, visando à melhoria da qualidade de vida individual e coletiva.

Assim, durante o curso, o estudante será capacitado para elaborar, executar e coordenar projetos relacionados a prática de eletroeletrônica, seguindo princípios estéticos, normas técnicas de qualidade, meio ambiente, de saúde e segurança no trabalho. Nesse sentido, a pedagogia da problematização, idealizada e mundialmente difundida pelo educador Paulo Freire, pressupõem a libertação por meio da educação, entendida como o resultado do reconhecimento de que todos trazem para o processo educativo um conjunto de saberes e experiências que devem ser compartilhados.

Para ser válida, toda educação, toda ação educativa deve necessariamente estar precedida de uma reflexão sobre o homem e de uma análise do meio de vida concreto do homem concreto a quem queremos educar (ou melhor dito: a quem queremos ajudar a educar-se) (FREIRE, 1979).

Portanto, a pedagogia da problematização apresenta-se como o referencial metodológico adequado, uma vez que permite a solução de problemas por meio da observação da realidade, que acontece quando o estudante adquire um conjunto de conhecimentos que lhe permite se apropriar de informação sobre o objeto de sua intervenção. Após esse primeiro momento, é possível elencar as questões prioritárias, cuja relevância exige a busca de soluções factíveis e criativas. Dessa forma, cada um e todos os componentes curriculares elencados para dar conta das competências, habilidades e atitudes esperadas na formação integral do Técnico em Eletroeletrônica, devem ser desenvolvidos em permanente processo de interação teórico-prática, possibilitando o exercício das práxis educativas que, ao mesmo tempo que educa, também liberta (FREIRE, 1979).

Para ser desenvolvida na prática, a pedagogia da problematização exige que a relação entre docente e estudante se estabeleça com base no mútuo respeito, de forma dialógica, avançando no modelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA



Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

tradicional reduzido à mera transmissão de informação para um modelo que inclua o conjunto de tecnologias de aprendizagem, permitindo a construção conjunta do processo educativo que leve ao melhor alcance dos objetivos propostos ao curso.

Escutar é obviamente algo que vai mais além da possibilidade auditiva de cada um. Escutar, no sentido aqui discutido, significa a disponibilidade permanente por parte do sujeito que escuta para a abertura à fala do outro, ao gesto do outro às diferenças do outro (FREIRE, 1997).

ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL EM ELETRO ELETRONICA INDUSTRIAL

Preparação e Ministração de Aulas:

Desenvolver planos de aula eficientes, alinhados com os objetivos do curso.

Apresentar conteúdos teóricos e práticos relacionados aos cursos.

Utilizar métodos pedagógicos adequados para facilitar a compreensão dos alunos.

Elaboração de Material Didático:

Criar material didático, como apostilas, apresentações e atividades práticas, de acordo com as diretrizes do curso ou utilizar das pré-existent no mercado.

Manter o material atualizado e relevante, incorporando novas informações e tecnologias pertinentes aos cursos.

Orientação e Avaliação dos Alunos:

Fornecer orientação individual e em grupo aos alunos, auxiliando no desenvolvimento de habilidades práticas e teóricas.

Realizar avaliações regulares para medir o progresso dos alunos e fornecer feedback construtivo.

Supervisão de Atividades Práticas:

Coordenar e supervisionar atividades práticas em laboratórios ou locais específicos para garantir a

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA



Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

aplicação prática dos conhecimentos adquiridos.

Manutenção de Equipamentos e Laboratórios:

Zelar pela manutenção adequada dos equipamentos utilizados nas aulas práticas.

Reportar eventuais problemas técnicos e colaborar na busca de soluções.

Participação em Atividades de Desenvolvimento Profissional:

Manter-se atualizado sobre as tendências e avanços na área específica do curso.

Participar de workshops, seminários e outras atividades de desenvolvimento profissional.

Colaboração com a Coordenação do Curso:

Colaborar com a coordenação do curso na definição de estratégias pedagógicas e no aprimoramento contínuo do programa.

Participar de reuniões e contribuir para a gestão eficiente do curso.

Atendimento a Normas de Segurança:

Garantir que todas as atividades do curso estejam em conformidade com as normas de segurança industrial.

Enfatizar a importância das práticas seguras na operação de caldeiras.

ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL EM OPERADOR DE CALDERARIA INDUSTRIAL E CALDEREIRO.

Desenvolvimento e Planejamento de Conteúdo:

Elaborar planos de aula que abranjam os aspectos teóricos e práticos necessários para a formação de Operadores de Caldeira Industrial.

Estruturar e atualizar o conteúdo programático de acordo com as normas e regulamentações vigentes na operação de caldeiras industriais.

Ministração de Aulas Práticas e Teóricas:

Conduzir aulas práticas, simulações e demonstrações relacionadas à operação segura e eficiente de

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA



Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

caldeiras industriais.

Apresentar conceitos teóricos de forma clara, promovendo a compreensão e aplicação prática pelos alunos.

Elaboração de Material Didático Específico:

Criar e atualizar materiais didáticos específicos, como manuais, guias de procedimentos e documentos técnicos relacionados à operação de caldeiras industriais.

Integrar exemplos práticos e estudos de caso relevantes ao setor industrial.

Avaliação de Desempenho e Progresso:

Realizar avaliações frequentes para medir o progresso dos alunos na assimilação dos conhecimentos práticos e teóricos.

Fornecer feedback construtivo para promover o desenvolvimento contínuo dos estudantes.

Supervisão e Coordenação de Atividades Práticas:

Supervisionar e coordenar atividades práticas em ambientes controlados, garantindo a segurança dos alunos e a correta aplicação dos procedimentos aprendidos.

Colaborar na organização de visitas técnicas a instalações industriais relevantes.

Atualização Tecnológica e Normativa:

Manter-se atualizado quanto às inovações tecnológicas e normativas no campo da operação de caldeiras industriais.

Integrar as últimas práticas e regulamentações do setor nas atividades educacionais.

Colaboração na Organização de Simulações e Exercícios Práticos:

Participar ativamente na organização de simulações práticas que reproduzam situações reais de operação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA



Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

de caldeiras.

Coordenar exercícios práticos que desenvolvam as habilidades técnicas e o raciocínio rápido dos alunos.

Promoção da Consciência de Segurança:

Enfatizar a importância da segurança operacional e a adesão rigorosa às normas de segurança industrial.

Integrar módulos específicos sobre segurança no trabalho relacionados à operação de caldeiras.

Atribuições do Profissional em Operador de Gerador de Energia Industrial

Desenvolvimento e Planejamento de Conteúdo:

Elaborar planos de aula que englobem os aspectos teóricos e práticos necessários para a formação de Operadores de Gerador de Energia Industrial, em conformidade com as normas vigentes.

Atualizar o conteúdo programático de acordo com as regulamentações relevantes na operação de geradores de energia industrial.

Ministração de Aulas Práticas e Teóricas:

Conduzir aulas práticas, simulações e demonstrações relacionadas à operação segura e eficiente de geradores de energia industrial.

Apresentar conceitos teóricos de forma clara, facilitando a compreensão e aplicação prática pelos alunos.

Elaboração de Material Didático Específico:

Criar e atualizar materiais didáticos específicos, como manuais, guias de procedimentos e documentos técnicos pertinentes à operação de geradores de energia industrial.

Integrar exemplos práticos e estudos de caso relevantes ao setor industrial de geração de energia.

Avaliação de Desempenho e Progresso:

Realizar avaliações frequentes para acompanhar o progresso dos alunos na assimilação dos conhecimentos práticos e teóricos.

Oferecer feedback construtivo para auxiliar no desenvolvimento contínuo dos estudantes.

Supervisão e Coordenação de Atividades Práticas:

Supervisionar e coordenar atividades práticas, garantindo a segurança dos alunos e a aplicação correta

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA



Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

dos procedimentos aprendidos na operação de geradores de energia industrial.

Colaborar na organização de visitas técnicas a instalações relevantes do setor.

Atualização Tecnológica e Normativa:

Manter-se atualizado sobre as inovações tecnológicas e regulamentações no campo da operação de geradores de energia industrial.

Incorporar as últimas práticas e regulamentações do setor nas atividades educacionais.

Colaboração na Organização de Simulações e Exercícios Práticos:

Participar ativamente na organização de simulações práticas que reproduzam situações reais de operação de geradores de energia.

Coordenar exercícios práticos visando desenvolver as habilidades técnicas e o raciocínio rápido dos alunos.

Promoção da Consciência de Segurança:

Enfatizar a importância da segurança operacional e o cumprimento rigoroso das normas de segurança na operação de geradores de energia industrial.

Integrar módulos específicos sobre segurança no trabalho relacionados à operação de geradores de energia.

ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL EM OPERADOR DE GERADOR DE ENERGIA

Desenvolvimento e Planejamento de Conteúdo:

Elaborar planos de estudo abrangentes que contemplem os aspectos teóricos e práticos necessários para formar Operadores de Gerador de Energia, em conformidade com as normas vigentes.

Atualizar o conteúdo programático conforme as regulamentações pertinentes à operação de geradores de energia.

Ministração de Aulas Práticas e Teóricas:

Conduzir aulas práticas, simulações e demonstrações relativas à operação segura e eficiente de geradores

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA



Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

de energia.

Apresentar conceitos teóricos de maneira clara e acessível, facilitando a compreensão e aplicação prática pelos alunos.

Elaboração de Material Didático Específico:

Criar e revisar materiais didáticos específicos, como manuais, guias de procedimentos e documentos técnicos relacionados à operação de geradores de energia.

Integrar exemplos práticos e estudos de caso relevantes ao setor de geração de energia.

Avaliação de Desempenho e Progresso:

Realizar avaliações periódicas para acompanhar o progresso dos alunos na assimilação dos conhecimentos práticos e teóricos.

Fornecer feedback construtivo para estimular o desenvolvimento contínuo dos estudantes.

Supervisão e Coordenação de Atividades Práticas:

Supervisionar e coordenar atividades práticas, garantindo a segurança dos alunos e a correta aplicação dos procedimentos aprendidos na operação de geradores de energia.

Contribuir para a organização de visitas técnicas a instalações relevantes do setor.

Atualização Tecnológica e Normativa:

Manter-se atualizado sobre as últimas tecnologias e regulamentações na operação de geradores de energia.

Integrar as melhores práticas e regulamentações atualizadas nas atividades educacionais.

Colaboração na Organização de Simulações e Exercícios Práticos:

Participar ativamente na organização de simulações práticas que reproduzam situações reais de operação de geradores de energia.

Coordenar exercícios práticos destinados a desenvolver as habilidades técnicas e o raciocínio rápido dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA



Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

alunos.

Promoção da Consciência de Segurança:

Enfatizar a importância da segurança operacional e o cumprimento rigoroso das normas de segurança na operação de geradores de energia.

Integrar módulos específicos sobre segurança no trabalho relacionados à operação de geradores de energia.

ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL EM SOLDAGEM

Desenvolvimento e Planejamento de Conteúdo:

Elaborar planos de curso abrangentes que incluam tanto os aspectos teóricos quanto práticos necessários para formar Soldadores qualificados, em conformidade com as normas e práticas industriais.

Atualizar o conteúdo programático para refletir as últimas técnicas, materiais e regulamentações na área de soldagem.

Ministração de Aulas Práticas e Teóricas:

Conduzir aulas práticas de soldagem, fornecendo orientação e supervisão para garantir a segurança e a precisão durante o processo.

Explorar os princípios teóricos da soldagem de maneira acessível, facilitando a compreensão e aplicação pelos alunos.

Elaboração de Material Didático Específico:

Criar e atualizar materiais didáticos específicos, como manuais de instrução, guias de procedimentos e demonstrações visuais, para auxiliar no aprendizado da soldagem.

Integrar exemplos práticos e estudos de caso relevantes para ilustrar técnicas e aplicações da soldagem em diferentes contextos industriais.

Avaliação de Desempenho e Progresso:

Realizar avaliações periódicas para avaliar o progresso dos alunos na aquisição de habilidades práticas e

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA



Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

conhecimento teórico.

Oferecer feedback construtivo para identificar áreas de melhoria e orientar o desenvolvimento contínuo dos estudantes.

Supervisão e Coordenação de Atividades Práticas:

Supervisionar e coordenar as atividades práticas de soldagem em oficinas equipadas, garantindo a conformidade com os padrões de segurança e qualidade.

Organizar projetos práticos e exercícios de soldagem para desenvolver habilidades técnicas e criatividade dos alunos.

Atualização Tecnológica e Normativa:

Manter-se atualizado sobre as tecnologias emergentes e as normas atualizadas na indústria da soldagem.

Integrar novas técnicas e regulamentações na instrução para preparar os alunos para os desafios do mercado de trabalho.

Colaboração na Organização de Simulações e Exercícios Práticos:

Participar na organização de simulações práticas que simulem condições de soldagem reais, ajudando os alunos a desenvolver habilidades práticas em um ambiente controlado.

Coordenar exercícios práticos que desafiem os alunos a aplicar seus conhecimentos em situações práticas e resolver problemas de soldagem.

Promoção da Consciência de Segurança:

Enfatizar a importância da segurança ocupacional durante a soldagem, incluindo práticas de manuseio seguro de equipamentos, prevenção de acidentes e uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPI).

Integrar módulos de treinamento sobre segurança no trabalho na instrução da soldagem para garantir que os alunos estejam cientes dos riscos e saibam como mitigá-los.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA



Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. **A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, Sr. Gilmar Cardoso Bessa, cargo de Secretário Municipal de Promoção Social.**

11.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA



Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

11.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, Sra. SULIENE RODRIGUES DA SILVA SANTOS.

11.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

11.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.8.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11.9.1. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA



Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

11.9.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

12.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.1.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

12.1.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

12.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA



Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

12.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.4. Os serviços serão recebidos definitivamente, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

12.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA



Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

12.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.8. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA



Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

12.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

12.11. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.16. Correrá o pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa ou conforme a legislação determinar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA



Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

Forma de pagamento

12.17. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Exigências de habilitação

13.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

13.2. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA



Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

13.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

13.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

13.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

13.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.

13.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.

13.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA



Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 13.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 13.14. Prova de regularidade fiscal perante a Receita Federal;
- 13.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 13.16. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 13.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 13.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 13.20. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
- 13.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual poderá auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006.

Qualificação Econômico-Financeira

- 13.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA



Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

13.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

13.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

13.26. Para empresas novas, constituídas no exercício de 2022, o balanço será o de abertura.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão dos recursos e dotação orçamentária apresentada pelo Setor de Contabilidade.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. São obrigações do Contratante:

15.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

15.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

15.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA



Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

15.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

15.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

15.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

16.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

16.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

16.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA



Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

16.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

16.8. Quando não for possível a verificação da regularidade o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os documentos solicitados;

16.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

16.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

16.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

16.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA



Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

16.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

16.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

16.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

16.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

16.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

16.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

16.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA



Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

16.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

17. 14. GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA



Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 20 % (vinte por cento) por dia(aula) de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 7 (sete) dias;

a. O atraso superior a 14 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe [o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

18.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

18.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

18.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

18.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158](#)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA



Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

18.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas.

18.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA



Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

19. DOS PRAZOS

19.1. Prazo de Vigência do Credenciamento é de 12 meses contados a partir da publicação do edital.

19.2. Prazo de Vigência do Contrato é 12 meses contados a partir da assinatura do contrato.

20. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

20.1. São órgãos participantes deste Termo de Referência:

14.1.1. Secretaria Municipal de Promoção Social.

Delta MG, 14 de Agosto De 2024.

Gilmar Cardoso Bessa

Secretário Municipal de Promoção Social

ANEXO I - PLANOS DE CURSOS



Projeto Pedagógico de Curso (PPC)

Curso: Operador de Caldeira e Gerador de Energia Industrial

1. Justificativa

O crescimento industrial demanda profissionais qualificados para operar equipamentos complexos, como caldeiras e geradores de energia industrial. Esses operadores desempenham um papel crucial na manutenção e operação segura desses sistemas, que são fundamentais para o funcionamento contínuo das indústrias. Portanto, o curso de Operador de Caldeira e Gerador de Energia Industrial visa formar profissionais capacitados, atendendo à necessidade de mão-de-obra qualificada no mercado e contribuindo para a segurança e eficiência das operações industriais.

2. Objetivos do Curso

Objetivo Geral:

Capacitar profissionais para a operação segura e eficiente de caldeiras e geradores de energia em ambientes industriais, garantindo o cumprimento das normas técnicas e de segurança vigentes.

Objetivos Específicos:

Desenvolver competências técnicas para a operação e manutenção de caldeiras e geradores de energia.

Capacitar os alunos a identificar e solucionar problemas operacionais, garantindo a continuidade do processo industrial.

Promover a compreensão das normas de segurança e regulamentações ambientais aplicáveis à operação de caldeiras e geradores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA



Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

Incentivar a adoção de práticas sustentáveis e eficientes no uso de energia.

3. Perfil do Egresso

O egresso do curso de Operador de Caldeira e Gerador de Energia Industrial será um profissional capacitado para operar e manter caldeiras e geradores em conformidade com as normas técnicas e de segurança. Estará apto a atuar em diversos segmentos industriais, contribuindo para a eficiência energética e a segurança operacional.

4. Competências e Habilidades

Operar caldeiras e geradores de energia conforme procedimentos técnicos.

Realizar manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos.

Interpretar manuais técnicos e diagramas de operação.

Aplicar normas de segurança no trabalho e procedimentos de emergência.

Monitorar e controlar variáveis operacionais, como pressão, temperatura e vazão.

Contribuir para a otimização do consumo de energia e redução de impactos ambientais.

5. Estrutura Curricular

Módulo 1: Fundamentos de Termodinâmica e Energia

Conceitos de Termodinâmica Aplicada

Tipos de Caldeiras e Geradores

Princípios de Geração de Vapor e Energia Elétrica

Módulo 2: Operação de Caldeiras

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA



Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

Componentes e Funcionamento de Caldeiras

Procedimentos de Operação e Manutenção

Normas Técnicas e de Segurança

Módulo 3: Operação de Geradores de Energia

Tipos de Geradores e Suas Aplicações

Operação de Geradores em Ambientes Industriais

Manutenção e Diagnóstico de Falhas

Módulo 4: Segurança e Meio Ambiente

Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis

Gestão de Riscos em Operações com Caldeiras e Geradores

Sustentabilidade e Uso Racional de Energia

Módulo 5: Práticas Operacionais

Simulação de Operação de Caldeiras e Geradores

Estudos de Casos Reais

Visitas Técnicas a Indústrias

6. Metodologia de Ensino

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA



Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

O curso será ministrado por meio de aulas teóricas e práticas, utilizando laboratórios equipados e simuladores de operação. As aulas práticas serão complementadas por visitas técnicas e estudos de caso, visando aproximar os alunos da realidade industrial. A metodologia será baseada em aprendizagem ativa, incentivando a participação dos alunos em atividades práticas e problematizações do dia a dia operacional.

7. Avaliação

O processo de avaliação será contínuo e diversificado, englobando:

Provas teóricas e práticas.

Trabalhos em grupo e individuais.

Relatórios de visitas técnicas.

Participação em simuladores e atividades práticas.

Projeto final integrador.

8. Carga Horária Total

Carga Horária Total: 300 horas

Distribuição:

Aulas Teóricas: 120 horas

Aulas Práticas: 100 horas

Estudo de Caso e Projeto Final: 40 horas

Visitas Técnicas: 40 horas

9. Recursos Didáticos e Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA



Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

Laboratório de Termodinâmica e Caldeiras

Simuladores de Operação de Geradores

Biblioteca com acervo especializado

Equipamentos de segurança para práticas em campo

10. Corpo Docente

O corpo docente será composto por profissionais com experiência na área industrial e acadêmica, preferencialmente com formação em Engenharia Mecânica, Engenharia de Produção, ou áreas correlatas.

11. Parcerias e Convênios

O curso poderá estabelecer parcerias com indústrias e empresas de energia para proporcionar estágios, visitas técnicas, e atualizações tecnológicas contínuas.

12. Certificação

Os alunos que concluírem o curso com aproveitamento satisfatório receberão o certificado de conclusão no curso de Operador de Caldeira e Gerador de Energia Industrial, reconhecido pelo órgão competente.

Projeto Pedagógico de Curso (PPC)

Curso: Soldador Industrial

1. Justificativa

A indústria brasileira, em constante crescimento, demanda profissionais qualificados em soldagem, uma técnica essencial em setores como construção civil, naval, automotivo, e petróleo e gás. O curso de Soldador Industrial visa atender essa necessidade, formando profissionais capacitados para executar soldagens de alta precisão e qualidade, conforme normas técnicas e de segurança. A qualificação nesta área é fundamental para garantir a integridade

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA



Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

estrutural de produtos e equipamentos industriais, bem como para melhorar a competitividade da indústria no mercado global.

2. Objetivos do Curso

Objetivo Geral: Formar soldadores industriais com competências técnicas para realizar soldagens seguras e de alta qualidade, atendendo aos padrões exigidos por diversos setores industriais.

Objetivos Específicos:

- Capacitar os alunos a identificar e utilizar diferentes processos de soldagem.
- Desenvolver habilidades práticas para a execução de soldagens em diversos materiais e posições.
- Promover a compreensão das normas de segurança e qualidade aplicáveis à soldagem industrial.
- Preparar os alunos para identificar e solucionar defeitos em soldagens, garantindo a qualidade final do produto.

3. Perfil do Egresso

O egresso do curso de Soldador Industrial será um profissional capacitado para operar com diversos processos de soldagem, em diferentes materiais e posições, seguindo as normas técnicas e de segurança. Estará apto a atuar em indústrias de diferentes setores, contribuindo para a produção de componentes e estruturas de alta qualidade e segurança.

4. Competências e Habilidades

- Conhecer e aplicar diferentes processos de soldagem (MIG/MAG, TIG, Eletrodo Revestido, entre outros).
- Preparar e ajustar máquinas e equipamentos de soldagem.
- Interpretar desenhos técnicos e especificações de soldagem.
- Aplicar normas de segurança no trabalho e procedimentos de emergência.
- Executar soldagens em diferentes posições (horizontal, vertical, sobrecabeça, etc.) e materiais (aço carbono, aço inoxidável, alumínio, entre outros).
- Identificar e corrigir defeitos em soldagens.

5. Estrutura Curricular

Módulo 1: Fundamentos de Soldagem

- Introdução à Soldagem Industrial
- Metalurgia Aplicada à Soldagem
- Tipos de Juntas e Posições de Soldagem

Módulo 2: Processos de Soldagem

- Soldagem com Eletrodo Revestido (SMAW)
- Soldagem MIG/MAG (GMAW)
- Soldagem TIG (GTAW)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA



Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

- Soldagem Oxiacetilênica e Plasma
- Soldagem de Materiais Especiais

Módulo 3: Segurança e Normas Técnicas

- Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis à Soldagem
- Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs)
- Procedimentos de Segurança na Soldagem
- Qualidade em Soldagem e Ensaio Não Destrutivo (END)

Módulo 4: Práticas Operacionais

- Preparação de Equipamentos e Materiais
- Execução de Soldagens em Diferentes Posições e Materiais
- Avaliação de Soldagens e Correção de Defeitos
- Práticas de Manutenção Preventiva de Equipamentos

Módulo 5: Projeto Integrador

- Desenvolvimento de um Projeto Final de Soldagem
- Estudos de Caso e Simulações Práticas
- Apresentação e Defesa do Projeto

6. Metodologia de Ensino

A metodologia do curso será baseada em aulas teóricas e práticas, com foco na aprendizagem ativa e na resolução de problemas reais. O curso utilizará laboratórios equipados com máquinas de soldagem e simuladores, além de oficinas práticas onde os alunos poderão desenvolver suas habilidades técnicas. As atividades serão complementadas por estudos de caso, visitas técnicas, e projetos integradores, permitindo uma compreensão ampla e aplicada das técnicas de soldagem.

7. Avaliação

A avaliação dos alunos será contínua, englobando:

- Provas teóricas e práticas.
- Avaliação de atividades práticas em laboratório.
- Desenvolvimento e apresentação de projetos.
- Participação e desempenho em simuladores de soldagem.
- Relatórios de visitas técnicas e estudos de caso.

8. Carga Horária Total

Carga Horária Total: 400 horas

Distribuição:

- Aulas Teóricas: 150 horas

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA



Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

- Aulas Práticas: 180 horas
- Projeto Integrador: 40 horas
- Visitas Técnicas: 30 horas

9. Recursos Didáticos e Infraestrutura

- Laboratórios de Soldagem com máquinas e equipamentos de última geração.
- Simuladores de Soldagem para práticas seguras e realistas.
- Biblioteca com acervo especializado em soldagem e metalurgia.
- Equipamentos de segurança individual e coletiva para práticas laboratoriais.

10. Corpo Docente

O corpo docente será composto por profissionais experientes na área de soldagem industrial, com formação técnica e/ou superior em Engenharia Mecânica, Engenharia de Materiais, ou áreas correlatas. Os professores também terão experiência prática em indústrias, garantindo uma abordagem pedagógica alinhada com as necessidades do mercado.

11. Parcerias e Convênios

O curso estabelecerá parcerias com indústrias do setor metalúrgico, automotivo, naval, entre outros, para oferecer estágios, visitas técnicas, e atualizações constantes sobre novas tecnologias de soldagem. Essas parcerias também permitirão que os alunos tenham contato direto com o mercado de trabalho, facilitando a inserção profissional.

12. Certificação

Os alunos que concluírem o curso com aproveitamento satisfatório receberão o certificado de conclusão no curso de Soldador Industrial, reconhecido pelo órgão competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA



Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
(PROCESSO LICITATÓRIO N°040/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E A EMPRESA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE DELTA/MG**, CNPJ N.º 01.020.881/0001-75, COM SEDE NA ADILSON ANTÔNIO CARNEIRO, N° 25, NA CIDADE DELTA/MG, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL _____, BRASILEIRO, CASADO, INSCRITO NO CPF: _____, RG: _____, SEDIADA A _____, DENOMINADA CONTRATANTE, E A **EMPRESA**, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O N°, SEDIADO(A) NA, DORAVANTE DESIGNADO CONTRATADO, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR (NOME E FUNÇÃO NO CONTRATADO), CONFORME ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA OU PROCURAÇÃO APRESENTADA NOS AUTOS, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO **PROCESSO N° 040/2024**, E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA **LEI N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO, DECORRENTE DO **CRENCIAMENTO**, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ENUNCIADAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

20.2. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Educacionais de Para Promoção de CURSO PROFISSIONALIZANTE DE ELETROELETRÔNICA INDUSTRIAL, OPERADOR DE CALDEIRA INDUSTRIAL E CALDEIRARIA, CURSO PROFISSIONALIZANTE DE OPERADOR DE GERADOR DE ENERGIA INDUSTRIAL E CURSO PROFISSIONALIZANTE DE SOLDADOR INDUSTRIAL**, para o município de Delta/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

20.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

20.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 20.4.1. O Termo de Referência;
- 20.4.2. O Edital da Licitação;
- 20.4.3. A Proposta do contratado;
- 20.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. Prazo de Vigência do Credenciamento é de 12 meses contados a partir da publicação do edital.
- 2.2. Prazo de Vigência do Contrato é até dia 31 de dezembro de 2024 a partir da assinatura do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA



Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

3.1. TABELA DE TURMAS DE ELETRICA ELETRONICA INDUSTRIAL

Dia	N° de Turmas	Horário	N° de Alunos
Segunda-Feira;	01	13:00 às 15:00	Até 50 alunos
Quarta-Feira.			

3.2. TABELA DE TURMAS DE CALDEIRA E GERADOR DE ENERGIA INDUSTRIAL

Dia	N° de Turmas	Horário	N° de Alunos
Terça-Feira;	01	13:00 às 15:00	Até 50 alunos
Quinta-Feira.			

3.3. TABELA DE TURMAS Curso Profissionalizante de Operador de Caldeira e Gerador de Energia Industrial

Dia	N° de Turmas	Horário	N° de Alunos
Sexta - Feira;	01	13:00 às 15:00	Até 50 alunos
Quarta-Feira.			

3.4. TABELA DE TURMAS DO CURSO DE SOLDADOR.

Dia	N° de Turmas	Horário	N° de Alunos
Segunda-Feira	01	15:00 às 17:00	Até 50 alunos
Quarta-Feira.			

3.5. Promover qualificação técnica para população e preparar o aluno para o mercado de trabalho, beneficiando a população mais carente e que necessita de uma formação técnica.

3.6. Definir, encaminhar, orientar e acompanhar as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas nas aulas.

3.7. Planejar atividades do trabalho. Elaborar estudos e projetos. Participar no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem. Aplicar normas e procedimentos de segurança no trabalho.

3.8. Realizar todas as atribuições de um docente dentro do curso técnico.

3.9. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associada ao meio ambiente organizacional.

3.10. No caso de rescisão de contrato de prestação de serviços e/ou o caso de seu encerramento, os registros a que se refere itens anteriores deverão ser repassados ao titular da Secretaria Municipal de Promoção Social.

3.11. Início da execução do objeto: A partir da Ordem de serviços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA



Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

Local da prestação dos serviços

3.12. Local e horário da prestação de serviço: Secretaria Municipal de Promoção Social (CRAS)
Especificação da garantia do serviço (**art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021**)

3.13. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. **A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, Sr. Gilmar Cardoso Bessa, cargo de Secretário Municipal de Promoção Social.**

4.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, Sra. SULIENE RODRIGUES DA SILVA SANTOS.

4.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

4.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA



Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

- 4.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 4.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 4.16. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 4.17. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 4.18. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

Do recebimento

- 6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 6.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 6.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 6.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 6.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 6.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 6.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 6.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA



Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

6.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.11. Os serviços serão recebidos definitivamente, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.12. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

6.13. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.14. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

6.15. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.16. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- g) o prazo de validade;
- h) a data da emissão;
- i) os dados do contrato e do órgão contratante;
- j) o período respectivo de execução do contrato;
- k) o valor a pagar; e
- l) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.22. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA



Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.23. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.25. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.27. Correrá o pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa ou conforme a legislação determinar.

Forma de pagamento

6.28. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.31. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.32. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA



Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

- 7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- 7.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade do contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os documentos solicitados;
- 8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA



Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA



Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

v) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

vi) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

vii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

viii) **Multa:**

(1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,2 (dois décimos por cento) dias;

(2) *moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

(A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta)

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

f) a natureza e a gravidade da infração cometida;

g) as peculiaridades do caso concreto;

h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

i) os danos que dela provierem para o Contratante;

j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº](#)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA



Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas.

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3 Indenizações e multas.

10.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.4 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.08.08.244.0036.33.90.39.00 – Rubrica 301.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA



Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.4. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

14.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Uberaba – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

17. O presente instrumento de contrato é vinculado ao Processo Licitatório n. 040/2024, e seus anexos.

Delta, ____ de ____ de 2024.

EMPRESA REGISTRADA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
GILMAR CARDOSO BESSA

SULIENE RODRIGUES DA SILVA SANTOS
GESTORA DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA



Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 40/2024

A Pessoa Jurídica: com sede
à nº complemento CNPJ nº Telefone:
..... e-mail: Bairro Cidade Estado, através de seu
representante legal Sr.(a) nacionalidade: profissão: estado civil:
..... RG E CPF: residente e domiciliado a, pelo
presente DECLARA, perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Delta, que:

- A) Cumpre e submete-se plenamente os requisitos de habilitação.
- B) Sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da Republica, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- C) Que a empresa licitante cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- D) Que a empresa licitante NÃO possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- E) Que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Delta.

Quando for o caso:

- F) () DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”.
- G) DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpra os requisitos legais para a qualificação como
- () Microempresa (ME)
- () Empresa de Pequeno Porte EPP, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 e 49 da citada Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA



Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para a regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei n. 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local, data

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA



Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

ANEXO IV – RELAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
SCOM - Sistema de Administração de Compras
Cotação de Itens de agrupados



Grupo.:	000039 / 2024	Data de cotação	10/05/2024				
Material.:	22795 - CURSO PROFISSIONALIZANTE DE ELETROELETRONICA INDUSTRIAL						
Fornecedor.:		Vencimento da proposta	Marca			Valor Proposto	
004297	- NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	10/05/2024				45,220	
Unidade	H	Quantidade	1.200,000	Valor Médio do Item	45,2200	Valor total	54.264,000
Material.:	24030 - CURSO PROF. DE OPERADOR DE CALDEIRARIA E GERADOR DE ENEGIA INDUSTRIAL						
Fornecedor.:		Vencimento da proposta	Marca			Valor Proposto	
004297	- NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	10/05/2024				42,370	
Unidade	H	Quantidade	1.200,000	Valor Médio do Item	42,3700	Valor total	50.844,000
Material.:	24031 - CURSO PROF. DE SOLDADOR IND. E CALDEREIRO						
Fornecedor.:		Vencimento da proposta	Marca			Valor Proposto	
004297	- NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	10/05/2024				41,500	
Unidade	H	Quantidade	1.200,000	Valor Médio do Item	41,5000	Valor total	49.800,000
						Valor Total Médio:	154.908,000
Valor Médio por Solicitação de Despesas							
Requisitante				Solicitação Despesas			Valor Médio
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL				000471/2024			154.908,000
						Valor Total Médio:	154.908,000